LEI N° 2.364/2010

Autoriza celebração de convênio com a entidade que menciona; autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a celebrar convênio de cooperação com a entidade Obras Sociais Monsenhor Horta, com propósito de envidar esforços comuns para gestão de abrigos provisórios de menores em situação de risco social, no Município e Mariana, coordenar programas de inclusão social e gerenciar atendimento de assistência à famílias em situação vulnerabilidade.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei n° 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBVENÇÕES SOCIAIS – Repasse Para as Obras Sociais Monsenhor Horta
08.244.0000.0.144.335043 – Subvenções Sociais.....968.000,00

TOTAL.....R$ 968.000,00

Art. 3° - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Manutenção Do Programa Habitacional
08.244.0021.2.130.339030 – Material de Consumo.....4.000,00
08.244.0021.2.130.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....149.985,00
08.244.0021.2.130.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.500,00
Manutenção Do Serviço De Engenharia Popular
08.244.0021.2.319.339030 – Material de Consumo.....18.000,00
08.244.0021.2.319.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00
08.244.0021.2.319.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção Centro de Convivência Idosos RECRIAVIDA
08.241.0019.2.314.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....4.000,00
08.241.0019.2.314.449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 5.000,00
Manutenção Programa Erradicação do Trabalho Infantil
08.243.0023.2.140.449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 2.500,00
Manutenção do Programa Bolsa Família
08.244.0019.2.127.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas.....14.000,00
08.244.0019.2.127.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....18.500,00
Manutenção /Expansão Programa de Inclusão Produtiva
08.244.0019.2.312.319004 – Contratação por Tempo Determinado.....417.025,00
08.244.0019.2.312.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

Apoio aos CRAS Centro de Referência da Assistência
08.244.0019.2.315.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00
Manutenção do Programa Suplementação Alimentar
08.244.0019.2.316.339036 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas.....5.000,00
08.244.0019.2.316.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....9.990,00
08.244.0019.2.316.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....18.000,00
Manutenção de Outros Serviços Da Proteção Básica
08.244.0019.2.317.339030 – Material de Consumo.....29.500,00
08.244.0019.2.317.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00
Auxílio Funeral
08.244.0019.2.318.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00
Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência
08.244.0023.2.163.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00
Manutenção Serviço p/Portadores de Deficiência PPDS
08.244.0023.2.229.339030 – Material de Consumo.....4.000,00
Manutenção de Outros Serviços Proteção Especial
08.244.0023.2.259.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00
Manutenção Do Sistema Nacional de Emprego – SINE
08.331.0019.2.409.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
08.331.0019.2.409.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00
08.331.0019.2.409.449052 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
Construção e Reforma de Prédios de Associações Comunitárias
14.244.0005.3.001.339030 – Material de Consumo.....20.000,00
14.244.0005.3.001.449061 – Aquisição de Imóveis.....40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 968.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício